

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2017ADM

ESTIPULAÇÃO DE DATA E LOCAL PARA
RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE
IRECÊ.

Considerando o Decreto nº 483/2017 que dispõe sobre novo prazo para recadastramento;

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

ESTIPULA:

Art. 1º - O local e datas para Recadastramento dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Irecê, serão aqueles conforme tabela abaixo:

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07/ago	08/ago	09/ago	10/ago	11/ago
Saúde	Saúde	Saúde	Saúde	Saúde
Governo; Gabinete;	Cultura; Meio Ambiente; Comércio	Agricultura	Desenv. Social	Infraestrutura
14/ago	15/ago	16/ago	17/ago	18/ago
Administração	Administração/Fazenda	Educação	Educação	Educação

1/2

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Infraestrutura	Administração/Fazenda	Educação	Educação	Educação
21/ago	22/ago	23/ago	24/ago	25/ago
Educação	Educação	Servidores que não se cadastraram nas datas.	Servidores que não se cadastraram nas datas.	Servidores que não se cadastraram nas datas.
Educação	Educação	Servidores que não se cadastraram nas datas.	Servidores que não se cadastraram nas datas.	Servidores que não se cadastraram nas datas.

Art. 2º Todos os servidores com exceção da Secretaria de Educação deverão se dirigir obrigatoriamente ao Prédio da Prefeitura Municipal de Irecê situado à Rua Lafaiete Coutinho s/n Centro (antigo prédio do Fórum), no Departamento do Recursos Humanos para realizar o seu recadastramento, conforme tabela acima, portando cópia do RG válido, 1 foto 3X4, comprovante de residência atualizado, com exceção daqueles que já entregaram tais documentos nos últimos 6 meses.

Os servidores da Secretaria de Educação deverão se dirigir à sede da Secretaria (antigo Projeto Rondon).

Parágrafo Único - No momento do cadastro on-line, caso o servidor tenha atualizado algum outro dado, deverá trazer cópia do documento para comprovar a atualização.

Art. 3º O servidor que não comparecer dentro do prazo para realizar o recadastramento terá os seus vencimentos bloqueados até a data da regularização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê/BA, 03 de julho de 2017.

Jazon Ferreira Primo Junior
Secretário de Planejamento e Administração